



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Correa Lopes Bittencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Diovani da Silva Duarte

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Lauro Henrique Oliveira De Souza

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

LEI N.º 1118/2025

Ementa: "Dispõe sobre a proibição de corte no fornecimento de água em determinadas situações no Município de Varre-Sai e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu, Prefeito Municipal, Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o corte do fornecimento de água por inadimplência do consumidor nas seguintes situações:

I – Às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e vésperas de feriados;

II – Em imóvel habitado por pessoa com deficiência que recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC);

III- Em imóvel habitado por idoso acima de 65 anos beneficiário da tarifa social;

IV – Em imóvel habitado por pessoa acamado, devidamente comprovado por laudo médico;

III – Em unidades de saúde, escolas, creches, abrigos e demais serviços públicos essenciais;

V – Sem prévia notificação escrita ao consumidor, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o ajuizamento de ações de cobrança dos débitos

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Segunda-Feira, dia 21 de julho de 2025

decorrentes da inadimplência ao pagamento pelo serviço de fornecimento de água.

Art. 2º - A notificação que trata o inciso V do artigo anterior deverá conter:

I – Identificação da unidade consumidora;

II – Valor da dívida;

III – Data prevista para suspensão;

IV – Meios para regularização da dívida.

Art. 3º - A empresa responsável pelo fornecimento de água poderá efetuar a interrupção nos dias indicados no inciso I do Art. 1º, para melhoria do atendimento da coletividade, em caráter emergencial, desde que a cessação do fornecimento do serviço não perdure por mais de 06 horas, durante o próprio dia do desligamento.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação de proteção ao consumidor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 21 de julho de 2025

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2456/2025

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos públicos municipais no dia 28 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do tradicional Festival do Vinho de Varre-Sai, nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que grande parte dos servidores municipais trabalharão nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho, quando ocorrerão as festividades que compõem o Festival do Vinho (Garota Festival do Vinho, dia do colono, bailados típicos, desfile de famílias italianas e etc.);

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos o dever de promover, incentivar e facilitar todas as manifestações de cunho cultural, moral, religioso, cívico e patriótico.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 28 de Julho (segunda-feira) de 2025.

Art. 2º - Fica o Chefe de cada órgão municipal autorizado a convocar servidores sob sua chefia imediata, em caso de emergência e/ou caso julgue necessário.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto não se estendem aos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 21 de julho de 2025.



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Segunda-Feira, dia 21 de julho de 2025

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 435/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Resolve:

EXONERAR, a pedido a Sr^a. ANNE REZENDE DE CARVALHO, matrícula nº 2402-3/1, Monitora da Ação Social, do Quadro dos Servidores Municipais, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025, conforme Processo Administrativo nº 4698/2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 21 de julho de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

VARRE-SAI PREV

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI - Aviso de Licitação. Processo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE

CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES, AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DORAVANTE DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA VARRE-SAIPrev, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 14/08/2025 às 8:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (22) 9.8128-2088 ou E-mail: contato@varresaiprev.rj.gov.br, 18/07/2025. Romulo José Oliveira de Souza. Agente de Contratação.

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai-RJ, no uso de suas legais e,

Considerando as necessidades Administrativas do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias de férias regulamentares ao servidor Leoni Paulante Jannoti Fabri – Mat. 243, referente ao período aquisitivo de jun/2023 a jun/2024, remanescentes do objeto da Portaria nº 05/2024.



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Segunda-Feira, dia 21 de julho de 2025

Art. 2º – A fração de férias objeto do artigo anterior, serão gozadas no período do dia 21 a 29 de julho do corrente ano.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 21 próximo.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 18 de julho de 2025.

José Pedro Rodolfi Júnior
Presidente

ATO Nº 023/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto na Resolução nº 008/2025 e consequente Ato nº 022/2025.

RESOLVE,

I – Substituir o nome do Vereador Antônio José Ferreira, nomeado para compor a Comissão de Representação, por meio do Ato nº 022/2025, por motivo de força maior, pelo Vereador José Maria de Freitas Pelegrini, passando a citada Comissão à seguinte composição: João Batista de Souza Freitas, José Maria de Freitas Pelegrini, Cláudio Magno Paulanti e José Pedro Rodolfi Júnior.

II – Sendo o motorista desta Comissão de Representação o Vereador Cláudio Magno Paulanti.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22/07/2025.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 21 de julho de 2025.

José Pedro Rodolfi Júnior
Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador José Pedro Rodolfi Júnior, nos termos do inciso IV do artigo 43, da LOM promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO N º 009/2025

“Acrescenta inciso ao artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ, para instituir Comissão Permanente de Segurança Pública, define suas atribuições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Varre-Sai, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso da atribuição que dispõe o art. 142 de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Município de Varre-Sai, embora de pequeno porte populacional, encontra-se localizado em zona de divisa com outros entes federativos, o que pode facilitar o deslocamento e a atuação de criminosos oriundos de diversas regiões;

CONSIDERANDO o aumento perceptível de ocorrências policiais envolvendo violência e crimes contra o patrimônio no âmbito municipal, inclusive com relatos de insegurança por parte de moradores, comerciantes e trabalhadores locais;

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado, mas também responsabilidade de todos, inclusive do Poder Legislativo Municipal, que deve atuar no monitoramento, na fiscalização e na proposição de políticas públicas de prevenção e combate à violência;

RESOLVE:



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Segunda-Feira, dia 21 de julho de 2025

Art. 1º. O artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varre-Sai passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“V – Segurança Pública.”

Art. 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Segurança Pública, regida por esta Resolução de forma complementar ao Regimento Interno, são as seguintes:

I – Acompanhar, fiscalizar e emitir pareceres sobre proposições legislativas que versem sobre segurança pública no Município;

II – Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos sobre a situação da criminalidade local, propondo soluções legislativas ou administrativas;

III – Requisitar informações a órgãos e autoridades da segurança pública municipal e estadual, quando necessário ao exercício de suas funções;

IV – Promover audiências públicas e reuniões com a população, autoridades, especialistas e representantes da sociedade civil organizada para debater temas relativos à segurança pública;

V – Sugerir medidas voltadas à melhoria das condições de segurança no Município, inclusive junto ao Poder Executivo e demais esferas governamentais;

VI – Acompanhar a aplicação de recursos destinados a programas de segurança, iluminação pública, videomonitoramento, patrulhamento preventivo e outros correlatos;

VII – Encaminhar às autoridades competentes denúncias, sugestões ou representações recebidas sobre fatos relacionados à segurança pública no âmbito municipal;

VIII – Elaborar relatório anual sobre suas atividades, contendo recomendações e análise da evolução da segurança no Município.

Art. 3º. A nova Comissão será composta por 3 (três) membros efetivos, observado o processo eletivo constante do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Varre-Sai, aplicável às demais Comissões Permanentes.

P. Único. Em caso de necessidade, até que seja realizada a eleição ordinária para escolha dos membros da Comissão regida por esta Resolução, fica autorizada a criação de Comissão Temporária, à qual serão atribuídas as mesmas competências constantes do art. 2º, a ser constituída segundo o rito previsto no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varre-Sai.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições contrárias, todavia sem poderes para revogar qualquer dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varre-Sai.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.

José Pedro Rodolfi Júnior
Presidente